



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA  
APROVADO PELO PLENÁRIO  
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 04/05/21

  
JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 11/21  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a retificação do nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães e dá providências correlatas”.*

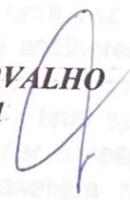
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica retificado o nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Itabaianinha/SE que passará a denominar-se **Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Guimarães Faro.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE, EM 04 DE MAIO 2021.**

  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA  
APROVADO PELO PLENÁRIO  
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 04/05/21

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a retificação do nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães e dá providências correlatas.

#### **Eis as razões do Projeto:**

O epigrafado Projeto de Lei objetiva a retificação do nome da Unidade Municipal de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães que passará a denominar-se Unidade Municipal de Educação Infantil Pedro Emanuel Guimarães Faro.

Assim de forma simplória destacamos que a retificação do nome da referida escola resulta da inversão do sobrenome do homenageado. Devendo, pois, passar a constar Unidade Municipal de Educação Infantil Pedro Emanuel Guimarães Faro.

Expomos assim, Senhores Vereadores, de forma bastante objetiva, os principais aspectos inerentes ao presente Projeto de Lei.

Por fim, esperamos mais uma vez contar com o total apoio de Vossas Excelências, no sentido de acolherem o anexo Projeto de Lei, dedicando ao mesmo **regime de urgência**, com fulcro no art. 63 da Lei Orgânica, discutindo-o, votando-o e, a final aprovando-o, com a típica demonstração de mais uma vez pautar a responsabilidade e o espírito público que sempre estiveram presentes na atuação desse parlamento.

Atenciosamente,

Cidade de Itabaianinha/SE, 04 de maio de 2021.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82,  
E-mail: gabinete@itanbaianinha.se.gov.br



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2021.  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem Parecer ao Projeto de Lei nº. 11/2021, que “Dispõe sobre a retificação do nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães e dá outras providencias correlatas.”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 11/2021.**

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021.

*Henrique Oliveira de Freitas*

Henrique Oliveira de Freitas.  
Presidente.

*Marcelo Alves Sousa*

Marcelo Alves Sousa.  
Relator

*Jônatas Soares de Oliveira Domingos*

Jônatas Soares de Oliveira Domingos.  
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2021.  
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 11/2021**, que “Dispõe sobre a retificação do nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães e dá outras providencias correlatas.”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

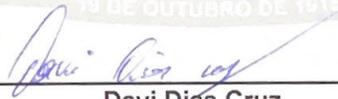
Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 11/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

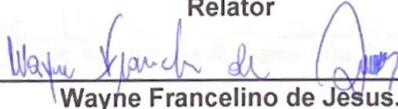
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021.



**José Eraldo de Jesus Santana.**  
Presidente.



**Davi Dias Cruz.**  
Relator



**Wayne Francelino de Jesus.**  
Membro.



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021.

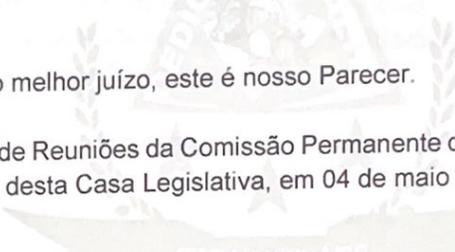
Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 11/2021**, que “Dispõe sobre a retificação do nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães e dá outras providencias correlatas.”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 11/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021.

  
*Claudiane Melo de Santana*  
\_\_\_\_\_  
Claudiane Melo de Santana.  
Presidente.

*Maria Aparecida Rozeno dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Rozeno dos Santos  
Relatora

*Sirinaldo Costa da Fonseca*  
\_\_\_\_\_  
Sirinaldo Costa da Fonseca.  
Membro.